



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6568

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 21/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 233/2007. Dispõe sobre desafetação e alienação de imóveis de propriedade do município e contém outras providências. (Terrenos situados ao longo da avenida José Corrêa Machado, abrangendo os bairros São Norberto, Melo, Todos os Santos, Jardim São Luiz e Augusta Mota). (Referente à Lei nº 3.779, de 19/09/2007).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 61 **Número de folhas:** 10

espécie: PL
Categoria: Imóvel
Ordem: 61
nº fls: 08



119/2007

13.09.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 233 /2007

Lei nº 3.719, de 19 de setembro de 2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe Sobre Desafetação e Alienação de Imóvel de Propriedade do Município e Contém Outras Providências.

Áreas de terreno situadas na Av. José Correia Machado, bairro São Norberto, bairro Melo, fardim São Luiz, bairro Todos os Santos, e bairro Augusta Mota.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 21/08/2007
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA EM
- 4 - 13.09.2007
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



PROJETO DE LEI **233** DE 17 DE AGOSTO

DE 2007.

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO
DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas características de bens públicos e passam a integrar o patrimônio disponível do Município as áreas de terreno abaixo localizadas, áreas de terreno essas devidamente especificadas com os seus limites e confrontações, a seguir:

ÁREA UM - uma área de terreno medindo 2.248,61m² (dois mil duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), situada na Rua Corrêa Machado, Bairro São Norberto, Município de Montes Claros, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua João Chaves com Rua Juca Miranda, segue pelo alinhamento da Rua Juca Miranda na distância de 105,43m até o P1; daí, segue até o P2 pelo mesmo alinhamento e distância de 51,05m; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Maria Alkimim na distância de 28,01m; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado até o P4 na distância de 90,77m; daí, deflete à direita e segue até o P5, com distância de 51,68m; daí, deflete à esquerda e segue até o P1 na distância de 3,00m, fechando este perímetro com área de 2.248,61m².

ÁREA DOIS - uma área de terreno medindo 973,98m² (novecentos e setenta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua Tupiniquins e Rua Juca Fróes, segue pela Rua Tupiniquins na distância de 22,50m, até o ponto P01, onde inicia o polígono; deste, deflete para direita e segue até o P02 na distância de 12,86m, daí, deflete à direita e segue até o P03 na distância de 11,34m; daí, deflete à direita e segue até o P04 na distância de 9,69m; daí, deflete à direita e segue até o P05 na distância de 9,78m; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado, até o P06 na distância de 40,40m; daí, deflete pela direita e segue pelo alinhamento da Rua Tupiniquins até o



P07 com distância de 5,37m; daí, deflete à direita e segue até o P01, ponto inicial desta poligonal com distância de 39,15m, perfazendo assim uma área de 973,98metros.

ÁREA TRÊS - uma área de terreno medindo 480,55m² (quatrocentos e oitenta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Avenida José Corrêa Machado e Rua Juca Fróes, P01 segue até o P02 com distância de 26,57metros; daí, deflete à direita e segue até o P03 na distância de 13,33metros pelos fundos do lote 04, daí, segue até o P05 na distância de 2,63metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 56,79metros até o P06; daí deflete à direita e segue até o ponto inicial desta poligonal com distância de 8,01 metros, perfazendo assim uma área de 480,55m²".

ÁREA QUATRO- uma área de terreno medindo 378,70m² (trezentos e setenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua Benjamim dos Anjos e Avenida José Corrêa Machado, segue do P01 até o P02 esquina com a Avenida na distância de 5,67m; daí, deflete pela direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 33,18m, até o P03; daí, deflete à direita e segue pela Rua "A" até o P04 na distância de 37,90m; daí, deflete à direita e segue pelos fundos dos lotes 05 e 04 até o P05 na distância de 19,27m; daí, deflete à esquerda e segue até o P06 na distância de 12,74m; daí, deflete à esquerda e segue até o ponto inicial P01 pelos fundos dos lotes 02 e 01 na distância de 34,82m, perfazendo assim uma área de 378,70 metros.

ÁREA CINCO - uma área de terreno medindo 930,07m² (novecentos e trinta metros e sete centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua Benedito Helvécio Guimarães e Avenida José Corrêa Machado, segue pela Rua Benedito Helvécio Guimarães na distância de 18,21 metros até o ponto P01, onde inicia o polígono; deste segue pela Rua Benedito Helvécio Guimarães na distância de 18,21 metros rumo a Avenida José Corrêa Machado até o ponto P02; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 2,42 metros até o ponto P03; deste, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 2,06



metros até o ponto P04; deste, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 35,16 metros até o ponto P05; deste, deflete à direita e segue limitando com área remanescente da Av. José Correa Machado na distância de 34,01 metros até o ponto P06; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 13,51 metros até o ponto P07; deste, deflete à direita limitando com lote 04 da quadra 04 na distância 8,58 metros até o ponto P08; deste, deflete à direita e segue limitando com lote 04 da quadra 04 na distância de 8,98m até o ponto P09; deste, deflete à direita e segue limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 10,59 metros até o ponto P01, ponto de início desta descrição”.

ÁREA SEIS – uma área de terreno medindo 3.042,13m² (três mil quarenta e dois metros e treze centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Tapajós com Rua Juca Fróes, segue pelo alinhamento da Rua Juca Fróes na distância de 58,08metros, até o P1, daí deflete à direita e segue até o P2 na divisa com o lote n.º 05, com distância de 18,42metros; daí segue até o P3 na testada do lote n.º 06 com distância de 19,24metros; daí segue até o P4 com distância de 15,78metros; daí deflete à direita e segue até o P5 com distância de 5,40metros, daí deflete pela direita e segue até o P6 com distância de 3,34metros; daí deflete pela direita e segue até o P7 com distância de 7,22metros; daí deflete à direita e segue até o P8 na distancia de 24,50metros; daí segue até o P9 com distância de 12,01metros; daí deflete à esquerda e segue até o P10 na distância de 13,88metros; daí deflete à esquerda e segue até o P11 na distância de 11,00metros; daí deflete à esquerda e segue até o P12 com distância de 18,72metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tupiniquins até o P13 com distância de 55,11metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado com distância de 84,18metros até o P14; daí deflete à esquerda e segue até o P15 com distância de 8,73metros, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tapajós até o P1 com distância de 36,06metros, fechando assim o polígono com área de 3.042,13m²”.

ÁREA SETE – uma área de terreno medindo 1.036,00m² (hum mil e trinta e seis metros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Todos os Santos, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua São José, P01 segue até o ponto 02 com distância de 5,23metros, daí deflete para o P03 e segue pelo alinhamento da Av. José Correa Machado na distância de 37,90metros; daí deflete pela direita e segue por 27,90metros até P3, deste deflete pela direita e segue na distância de 4,13metros até o P04; daí deflete pela direita e segue na distância de 8,25metros até o



P05; daí deflete à direita e segue até o P06 com distância de 4,63metros; daí deflete pela direita e segue com distância de 6,41metros até o P07; daí deflete pela direita e segue na distância de 8,94metros, até o P8; daí deflete pela direita e segue na distância de 14,93metros até o P09; daí deflete pela direita e segue na distância de 10,03metros até o P10; daí deflete pela direita e segue na distância de 12,13metros; até o P11; deste deflete pela direita e segue na distância de 10,16metros até o P12; deste deflete à direita e segue com distância de 2,00metros até o ponto P01 onde iniciou esta descrição”.

ÁREA OITO – uma área de terreno medindo 3.917,90m² (três mil novecentos e dezessete metros e noventa centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro São Norberto, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Geraldo Gomes e Avenida José Corrêa Machado, deflete à direita; P0=P5 até o P1 pela Rua Geraldo Gomes na distância de 87,13,metros; daí deflete à direita e segue por 105,48metros até o P2; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Afonso Guimarães até o P3 na distância de 29,57metros; daí deflete à direita e segue até o P04 na distância de 4,87metros; daí deflete pela direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 67,64metros até o P5=P0, fechando este perímetro com área de 3.917,90m².

ÁREA NOVE – uma área de terreno medindo 5.058,74m² (cinco mil cinquenta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Jardim São Luiz, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Juarez Nunes e Avenida José Corrêa Machado, Segue pela Avenida José Corrêa Machado com distância de 73,07 metros até o P1, ponto inicial desta Poligonal , daí deflete à esquerda e segue até o P2 com distância de 66,36metros; daí deflete à direita e segue até o P3 com distância de 29,15metros; daí deflete à direita e segue até o P4 com distância de 17,12metros, daí deflete à direita e segue até o P5 na distância de 44,28metros; daí deflete à direita e segue até o P6 com distância de 34,34metros; daí deflete à direita e segue pela testada da Av. na distância de 153,76 metros, perfazendo um área de 5,058,74m².

ÁREA DEZ – uma área de terreno medindo 4.210,23m² (quatro mil duzentos e dez metros e vinte e três centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro São Norberto, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua José Maria Alkimim com Avenida José Corrêa Machado, segue pela Rua José



Maria Alkimim na distância de 44,75m; ponto inicial desta poligonal, deste deflete à direita e segue na distância de 33,62m; daí, deflete à direita e segue pela divisa de terreno na distância de 30,76m; daí, deflete à esquerda e segue pela Avenida José Corrêa Machado na distância de 38,40m; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 60,86m; daí, deflete à esquerda e segue pela Rua Geralda Gomes da Silva na distância de 27,06m; daí, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com área verde na distância de 54,83m; daí, deflete à esquerda e segue até o ponto inicial na distância de 22,86m, perfazendo assim uma área de 4,210m².

ÁREA ONZE – uma área de terreno medindo 2.849,49m² (dois mil oitocentos e quarenta e nove metros e quarenta e nove centímetros quadrados), situada no Bairro Augusta Mota, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua 07 e o alinhamento da Av. Mestra Fininha, segue pelo alinhamento da Av. Mestra Fininha a uma distância de 122,39m; deflete à direita a uma distância de 26,97m, segue limitando com os lotes “06”, “07”, “08”, “09” a uma distância de 90,53m até o alinhamento da Rua “07” deste, deflete à direita e segue a uma distância de 2,00m, até o ponto onde iniciou esta descrição”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, na forma da Lei, a alienação dos terrenos descritos no artigo anterior.

Art. 3º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de avaliação feita, no mínimo, por três avaliadores idôneos e habilitados para tal, na forma da legislação pertinente, e os recursos arrecadados com o produto da alienação serão aplicados em obras de recapeamento de vias públicas, no saneamento básico, na habitação, em obras do Orçamento Participativo, em desapropriações de imóveis, e ainda no incremento da capacidade financeira do Município, possibilitando o seu ingresso na Central de Conciliações de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, com efeito, o equacionamento das pendências existentes e o afastamento de ordens de sequestro sobre os recursos municipais necessários aos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 17 de agosto de 2007.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E SUSPENSÃO
EM 4 DE AGOSTO DE 2007
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 13 DE SETEMBRO DE 2007

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Procuradoria Jurídica

Montes Claros, 17 de agosto de 2.007.

Ofício nº: 150/PGM/07

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa. o incluso Projeto de Lei Ordinária com o qual pretendemos seja o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar imóveis de propriedade do município.

A finalidade da desafetação e alienação de imóveis de que trata o Projeto de Lei ora submetido ao exame dessa Casa legislativa consiste na viabilização de recursos para permitir ao Município o incremento de sua capacidade de investimento, e, de outro lado, a um só tempo, também possibilitar o aumento de sua arrecadação na medida em que os novos adquirentes serão necessariamente novos contribuintes.

Além disso, o Projeto de Lei fixa, especificamente, as destinações com o produto da alienação, quais sejam, aplicação em obras de recapeamento de vias públicas, no saneamento básico, na habitação, em obras do Orçamento Participativo, em desapropriações de imóveis, e ainda no incremento da capacidade financeira do Município, possibilitando o seu ingresso na Central de Conciliações de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, com efeito, o equacionamento das pendências existentes e o afastamento de ordens de sequestro sobre os recursos municipais necessários aos serviços públicos essenciais.

Esse Projeto de Lei, com efeito, avulta em importância, pois os recursos captados serão utilizados, prioritariamente, em investimentos de infraestrutura urbana na cidade, razão pela qual não se justifica que o município continue sendo latifundiário urbano, sem dar finalidade social à propriedade pública e ainda deixando de arrecadar tributos e, por isso mesmo, está a merecer o presente Projeto a confluência de todos os legítimos órgãos representativos da soberania popular deste Município.

Dessarte, na certeza de que o Projeto de Lei contará com o apoio de V. Exa. e de seus ilustres pares, imbuídos do mesmo espírito público que nos moveu, esperamos certamente sua aprovação.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais dignos vereadores nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 233/2007 QUE “Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel de propriedade do Município e contém outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem o desafetamento e posterior alienação de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de agosto de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 233/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre Desafetação e Alienação de Imóvel de Propriedade do Município e Contém Outras Providências.

I- RELATÓRIO

O Projeto, em análise, de autoria do Executivo Municipal " **Dispõe sobre Desafetação e Alienação de Imóvel de Propriedade do Município e Contém Outras Providências.**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/08/2007..

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo desafetar de sua característica de bens público e passam a integrar ao patrimônio disponível do Município, onze áreas, localizadas na zona urbana do Município, especificadas no corpo do referido projeto e solicitar a autorização deste Legislativo, para, nos termos da lei, proceder à alienação das mesmas.

Como ao Executivo Municipal compete a administrar e dispor dos bens públicos com o objetivo de atender aos interesses comuns da população, esta Comissão entende a referida proposição, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia - Presidente : _____

Ver. Ademar de Barros Bicalho- Vice-Presidente: _____

Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros- Relator: _____